



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Em 14 de fevereiro de 2026.

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – PJES quanto à ampliação, manutenção e continuidade de serviços essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação, abrangendo infraestrutura de conectividade, estratégia de mitigação de riscos por meio de virtualização de servidores e a disponibilização de sistema on-line de contratação de servidores em designação temporária para eventuais demandas de processos seletivos.

No que se refere à Comunicação e Conectividade, a contratação contempla o fornecimento de acesso à internet sem IP válido, a manutenção da rede metropolitana de dados e a implantação e/ou remanejamento de enlaces de fibra óptica. Tais serviços são imprescindíveis para assegurar a interconexão entre as unidades jurisdicionais e administrativas, a adequada comunicação com o datacenter institucional e o acesso aos serviços externos necessários à operação dos sistemas judiciais e administrativos. Destaca-se que o contrato vigente já atende 61 (sessenta e um) circuitos, sendo necessária a ampliação desse quantitativo para absorver o crescimento da demanda, o aumento do tráfego de dados e a expansão das soluções digitais adotadas pelo PJES, inclusive tendo em vista que a rede ofertada pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio do Prodest, está presente e com capilaridade em todos os municípios do ES.

Quanto ao Datacenter – Virtualização de Servidores, os itens relacionados à disponibilização de recursos de memória RAM, processamento (vCPU) e área em disco não se destinam à expansão ordinária da capacidade computacional, mas sim à composição de uma estratégia institucional de mitigação de riscos, voltada à resiliência da infraestrutura tecnológica. Esses recursos permitirão a rápida recomposição de ambientes críticos, a contingência de falhas, a mitigação de indisponibilidades e o fortalecimento da continuidade dos serviços essenciais, em consonância com boas práticas de governança de TIC e gestão de riscos.

No tocante ao Sistema de Informação, a previsão de serviços associados ao Sistema on-line de Designação Temporária decorre da possibilidade de realização de nova contratação de servidores DTs, considerando a existência de vagas remanescentes e a necessidade de garantir a operacionalização do processo seletivo vigente e das inscrições correspondentes. Destaca-se que o sistema até então utilizado vinha ocorrendo a partir de autorização da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGER de forma colaborativa a este Poder Judiciário. A inclusão desse item na pretensa contratação assegura a disponibilidade imediata da solução, evitando descontinuidade de serviços e permitindo resposta célere às demandas administrativas futuras, dada a previsibilidade de realização de novos processos seletivos.

Dessa forma, a contratação proposta atende de maneira integrada às necessidades atuais e prospectivas do PJES, promovendo a continuidade dos serviços, a ampliação da capacidade de conectividade, o fortalecimento da resiliência da infraestrutura tecnológica e a preparação institucional para novas demandas de uso da solução, em alinhamento às diretrizes estratégicas, ao planejamento institucional e às boas práticas de governança e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

1.1. Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC

PLANO DE CONTRATAÇÕES DE TIC - 2026								
SETOR	DESCRIÇÃO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	Tipo	VALOR ESTIMADO R\$	PREVISÃO	PRORRIADADE	SUSTENTABILIDADE OU ACESSIBILIDADE	
16. Coordenadoria de Infraestrutura e Operações	Rede de Dados PRODEST e Internet (serviços gerais)	3.3.91.40.57	Contínuo	R\$ 1.100.000,00	12/2026	alta	sim	

1.2. Alinhamento da Solução

[X] AC. 12.01 – APERFEIÇOAR A GOVERNANÇA E A GESTÃO DE TIC.

[X] AC. 12.01.004 - Gerenciar e aprimorar os serviços de TI.

[X] AC. 12.03 - APRIMORAR AS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE TIC.

[X] AC. 12.03.001 - Elaborar e executar o Plano de Contratações de TIC.

[X] AC. 12.06 - BUSCAR A INOVAÇÃO DE FORMA COLABORATIVA E PROMOVER SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS.

[X] AC. 12.06.001 - Assegurar sistemas e infraestrutura de TI adequadas.

2. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

2.1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

2.1.1. Assegurar conectividade contínua, estável e segura entre todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

2.1.2. Ampliar a capacidade de tráfego de dados, adequando a infraestrutura de comunicação ao crescimento das demandas institucionais e à evolução dos serviços digitais.

2.1.3. Garantir alta disponibilidade e desempenho dos serviços de acesso à internet necessários às atividades jurisdicionais e administrativas.

2.1.4. Manter a rede metropolitana de dados em pleno funcionamento, com níveis adequados de confiabilidade, desempenho e sustentação operacional.

2.1.5. Possibilitar a implantação e o remanejamento de enlaces de fibra óptica de forma flexível, conforme necessidades de expansão ou readequação da infraestrutura tecnológica.

2.1.6. Mitigar riscos de indisponibilidade, falhas de comunicação e interrupções dos serviços essenciais de TIC.

2.1.7. Incrementar a eficiência operacional no uso dos sistemas e soluções corporativas do Judiciário.

2.1.8. Assegurar a aderência da infraestrutura de conectividade às diretrizes estratégicas, normativas e de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

2.2.1. **Requisitos Funcionais e de Requisitos de Arquitetura Tecnológica (Configuração)**

2.2.1.1. **COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE**

REDE METROPOLITANA	
Descrição	Serviço de interconexão entre órgãos da administração pública e Data Center do Estado pela rede metropolitana de alta velocidade do governo.
Incluído	1. Cessão de uso de equipamentos de infraestrutura. 2. Configuração dos equipamentos da camada IP. 3. Circuito com largura de banda de até 1Gbps, em regime de disponibilidade de 24x7 (24 horas por dia, todos os dias). 4. Monitoramento e suporte a incidentes e problemas em regime 24x7 (24 horas todos os dias). 5. Acesso via web ao sistema de monitoramento do serviço. 6. Acesso aos serviços corporativos hospedados no Data Center (mediante contratação). 7. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Excluído	1. Gestão e cessão de equipamentos para rede interna do cliente. 2. Infraestrutura de climatização e rede elétrica. 3. Segurança patrimonial. 4. Fornecimento de ambiente físico para hospedagem dos ativos. 5. Serviços de desobstrução da infraestrutura da passagem de cabos nas dependências do cliente.
Produto	Disponibilização de conexão com o Data Center.
SLA	1. 99,5% de disponibilidade mensal em regime de 24 x 7. 2. Tempos de atendimento: 1. O tempo máximo para início do atendimento será de até 4 horas e o de solução de incidente até 8 horas, ambos contados a partir da abertura do chamado técnico. 2. O tempo de solução poderá variar nas interrupções de serviço ocasionadas por casos fortuitos ou de força maior (por exemplo, chuvas, desastres naturais, catástrofes, atos de vandalismo, etc.).
Requisitos	1. Formalização da demanda junto à Contratada. 2. Análise prévia e aprovação da demanda do cliente pela Contratada. 3. Ambiente físico adequado para instalação dos ativos, observando inclusive as questões de climatização, energia elétrica e segurança de acesso físico aos equipamentos. 4. Livre acesso aos colaboradores da Contratada ou por ele designados, aos equipamentos hospedados nos prédios públicos, inclusive em horários não comerciais, para o tratamento de incidentes. 5. Estar localizado em região abrangida pela Rede. 6. Haver condições técnicas na infraestrutura de passagem de cabos para acesso à sala de equipamentos do cliente. 7. O cliente deve responsabilizar-se pela guarda e integridade física dos equipamentos alocados em suas dependências.
Cobrança	1. Pagamento unitário para ativação e/ou remanejamento do ponto de rede. 2. Pagamento mensal por ponto de rede disponibilizado.

ACESSO À INTERNET	
Descrição	Provimento de serviços de Internet em banda larga redundante para a Administração Pública, garantindo disponibilidade e estabilidade do serviço. * Serão respeitados os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, conforme lei nº12.965, de 23 de abril de 2014, marco civil da internet (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/12965.htm).
Incluído	1. Velocidade de conexão simétrica (download igual a upload) por graduação de Mbps (1 em 1), único e exclusivo para o cliente. 2. IP público, único, estático e unidirecional para o acesso do cliente disponibilizado via NAT - Network Address Translation ou via roteamento. 3. Serviço de Firewall ativado, podendo ser customizado como permissivo, com bloqueio de acesso por meio de ACL stateless - de acordo com a necessidade do cliente, restrito a, no máximo, 6 (seis) ACLs. 4. Disponibilidade de banda redundante feita por dois provedores de Internet, contando ainda com o PTT – Ponto de Troca de Tráfego - o que possibilita aos provedores locais disponibilizar informações sem depender de conexões para outros estados. 5. Medição de tráfego de acesso pelo do sistema de monitoramento do Data Center do Governo. 6. Mensuração do uso de banda pelos clientes por gráfico. 7. Suporte técnico (telefônico ou via e-mail), solicitado por meio do helpdesk, durante o horário comercial da Contratada para troubleshooting, aconselhamento técnico, esclarecimento de dúvidas. 8. Poderá ser solicitado serviço de proxy: configurado para comportar o controle do órgão, com envio de relatórios diários. 9. Acesso via web ao sistema de monitoramento do serviço. 10. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Excluído	Atuar no controle de regras do acesso à rede e de sua configuração.
Produto	Acesso à Internet escalonado conforme demanda do cliente. * * a Contratada, na qualidade de gestor dos recursos do Data Center Governo, se reserva o direito de avaliar a banda demandada pelo cliente e, uma vez detectada desproporcionalidade ou mesmo outro fator que coloque em risco o nível de serviços prestado no Data center do Governo, poderá intervir de forma a garantir o nível de serviço global, minimizando dentro das possibilidades técnicas o prejuízo ou o não atendimento às expectativas do cliente.
SLA	SLA de disponibilidade do acesso à Internet: 99,5 %
Requisitos	1. Formalização da demanda junto à Contratada, que será submetida a análise de disponibilidade e viabilidade. 2. Cliente deverá se conectar em, pelo menos, um concentrador do Data Center. 3. Rede do cliente deverá pertencer ao padrão definido pela Contratada. 4. O solicitante deverá ser gestor.
Cobrança	Quantidade de Mbps alocado.

VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES	
Descrição	Este serviço consiste na disponibilização de servidores virtuais em regime de nuvem privada, devidamente licenciados, escaláveis, eficientes e seguros, baseados em plataformas Windows ou Linux, na configuração que atende à necessidade do cliente e nos moldes de IaaS (Infrastructure as a Service) para a Administração Pública do ES.
Incluído	1. Configuração das máquinas virtuais de acordo com as políticas da Contratada, baseadas nas melhores práticas do mercado. 2. Atualização das versões das soluções de virtualização. 3. Ambiente licenciado Microsoft (Server e SQL Server). 4. Ambientes suportados: 5. Windows 6. Linux suportados: distribuições baseadas em Debian e outras sob consulta. 7. Suporte técnico (telefônico ou via e-mail), solicitado por meio do helpdesk, durante o horário comercial da Contratada para troubleshooting, aconselhamento técnico, esclarecimento de dúvidas. 8. Monitoramento 24 horas da infraestrutura e das máquinas virtuais. 9. Acesso via web ao sistema de monitoramento do serviço. 10. Alta disponibilidade e redundância. 11. Gestão da capacidade do ambiente virtualizado por monitoramento, análise dos dados de utilização e ajustes das configurações das máquinas virtuais super ou subdimensionadas, assegurando o uso otimizado da infraestrutura. 12. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Excluído	1. Suporte à instalação e configuração de Sistemas Operacionais distintos daqueles suportados pela Contratada. 2. Outras soluções de virtualização que não as suportadas pela Contratada. 3. Gerenciamento do Sistemas Operacionais e aplicativos (inclusive a aplicação de patches e atualizações). 4. Cessão de licenças da Contratada para os clientes. 5. Licença de acesso para cliente (CAL). 6. Backup (contratação opcional). 7. Gestão e acesso aos servidores virtuais e seus conteúdos.
Produto	Servidor virtualizado de alta disponibilidade e redundante, dimensionado de acordo com a solicitação e necessidade do cliente, em ambiente seguro e monitorado. * a Contratada, na qualidade de gestor dos recursos do Data Center Governo, se reserva o direito de avaliar os recursos demandados pelo cliente e, uma vez detectada subutilização dos mesmos, poderá intervir de forma a garantir o nível de serviço global, minimizando dentro das possibilidades técnicas o prejuízo ou o não atendimento às expectativas do cliente.
SLA	1. Disponibilidade do serviço 99,5%. 2. Tempo de atendimento da S.A. de acordo com a característica da solicitação. 3. Tempo para provisionamento de máquinas virtuais: até 16 horas.
Requisitos	1. Formalização da demanda junto à Contratada. 2. Possuir gestor designado pelo cliente. 3. Ter acesso à Internet ou acesso à Contratada via link dedicado, como as redes corporativas do governo.
Cobrança	1. Configuração da máquina virtual 1. Número de processadores. 2. Quantidade de memória RAM disponibilizada. 2. Espaço em disco disponível para armazenamento, incluindo-se também o espaço necessário ao Sistema Operacional.

SISTEMA ONLINE DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA	
Descrição	Sistema web que permite a gestão completa de processos seletivos de servidores em regime de Designação Temporária (DT). O sistema é oferecido na modalidade SaaS (Software as a Service) e dispõe das seguintes funcionalidades: 1. Configuração de dados do concurso (Nome, Período de Inscrição, etc.). 2. Configuração de critérios de desempates (Idade, pontuação, etc.). 3. Configuração de cargos, requisitos, experiências e títulos. 4. Publicação de arquivos e comunicados. 5. Envio de questionamentos por parte dos candidatos. 6. Resposta aos questionamentos por parte do órgão. 7. Formulário de inscrição online de candidatos. 8. Geração de resultado. 9. Divulgação da lista de chamada.

Incluído	- Até 12 usuários gestores licenciados para uso do sistema. - Número ilimitado de usuários inscritos em processos seletivos do Órgão gestor. - Treinamento de até 12 usuários gestores, limitado a 4 horas. - Suporte técnico, limitado a 6 horas, podendo ser: - Suporte remoto para os usuários treinados visando a identificação de defeitos e a solução de dúvidas de uso do sistema. - Suporte presencial, nas dependências da Contratada, visando o cadastro e a configuração de um processo seletivo. - Manutenções corretivas, ou seja, restauração ou adequação do sistema aos padrões previamente especificados, sem contemplar novas funcionalidades ou produtos não definidos quando do desenvolvimento e especificações iniciais. - Manutenções evolutivas para atender a novos requisitos funcionais para o sistema aplicativo, podendo implicar tanto na modificação de funcionalidades existentes quanto na criação de novas funcionalidades*, sendo que o cronograma, em caso de execução, será estabelecido entre as partes. - Manutenção adaptativa para contemplar requisitos normalmente de caráter impositivo (legal ou normativo), que visa adaptar o sistema a uma nova realidade ou novo ambiente externo¹, sendo que o cronograma, em caso de execução, será estabelecido entre as partes. - Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte. * As solicitações de melhorias serão avaliadas quanto à viabilidade de implementação, de modo a garantir a compatibilidade funcional para todos os usuários.
Excluído	- Operar e configurar o sistema para retratar o edital dos processos seletivos. - Suporte aos candidatos quanto à utilização do sistema e dúvidas sobre os processos seletivos.
Produto	Software utilizado como serviço.
SLA	- Serviço em horário integral garantindo até 99% de disponibilidade da infraestrutura Microsoft IIS. - Manutenção corretiva: 8 horas, executado no horário comercial da Contratada.
Requisitos	- Navegadores Chrome (recomendado), Internet Explorer e Mozilla Firefox, em versões homologadas. - Formalização de demandas junto à Contratada para: - Cadastro de usuários gestores. - Manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas. - Redimensionamento de ambiente computacional a cada processo seletivo. - Autenticação via Acesso Cidadão.
Cobrança	- Preço fixo por cada processo de seleção cadastrado. - Preço variável por número de inscrição.

2.2.2. Requisitos de Capacitação

Não se aplica.

2.2.3. Requisitos de Manutenção

2.2.3.1. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico para:

- I - Requisições, no horário de 8h30 às 18h, através de e-mail;
- II - Incidentes, em regime 24 x 7 x 365, através de telefone;
- III - Dúvidas e informações, no horário de 8h30 às 18h, através de telefone ou e-mail;

2.2.3.2. O serviços somente poderão ser demandados por pessoas autorizadas pelo CONTRATANTE;

2.2.3.3. O serviço será considerado indisponível quando estiverem inoperantes ambos os links, desde a sua ocorrência de interrupção até o restabelecimento dos serviços às condições normais de operação. O serviço será considerado parcialmente operante quando estiver inoperante um dos links, desde a sua ocorrência de interrupção até o restabelecimento dos serviços às condições normais de operação.

2.2.3.4. Não serão consideradas indisponibilidades as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE

2.2.3.5. Da Abertura e acompanhamento de chamados:

- I - As demandas de serviços deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o e. mail: atendimento@prodest.es.gov.br. Dúvidas e informações pelo telefone: (27)3636- 7200. Abertura de chamados de incidentes em horário não comercial pelo telefone: (27)3636-7201, sendo:
 - a) Para requisições: suporte em horário comercial (8h30 às 18 h).
 - b) Para incidentes: suporte 24 x 7 x 365 dias.
- II - Os serviços somente poderão ser demandados por pessoas autorizadas pela CONTRATADA.
- III - Eventuais falhas ou erros na solicitação de serviços ao Prodest (tais como informações incompletas ou equivocadas) são de responsabilidade, exclusiva, do cliente, ficando sujeita à renovação do NSE.
- IV - Após o registro da Solicitação de Atendimento (SA) o tempo estimado para o atendimento às requisições será informado na notificação da SA. Nos casos de incidentes, o tempo para a solução dependerá de sua gravidade e extensão.

2.2.4. Requisitos de Projeto e de Implementação

2.2.4.1. A contratada deverá adotar processo estruturado de projeto e implementação, compatível com boas práticas de governança e gestão de TIC, contemplando planejamento, execução, controle e encerramento.

2.2.4.2. A contratada deverá utilizar técnicas e métodos consolidados e padronizados, já adotados em contratações anteriores do PJES, evitando abordagens experimentais ou não homologadas.

2.2.4.3. A contratada deverá empregar modelos formais de gestão das atividades, com definição clara de papéis, responsabilidades, marcos de controle e mecanismos de acompanhamento.

2.2.4.4. A contratada deverá produzir e manter documentação técnica compatível com o escopo contratado, incluindo projeto técnico, registros de configuração, parâmetros operacionais e informações necessárias à gestão e fiscalização do contrato.

2.2.4.5. A contratada deverá assegurar rastreabilidade das decisões técnicas adotadas, das alterações realizadas e das versões dos serviços ou soluções disponibilizadas.

2.2.4.6. A contratada não deverá realizar desenvolvimento de software sob medida ou customizações não previstas em catálogo, limitando-se à utilização e

configuração de soluções já existentes.

2.2.4.7. A contratada deverá observar as normas internas do PJES, as diretrizes do CNJ, as políticas institucionais de segurança da informação e as decisões técnicas consolidadas da unidade de TIC.

2.2.5. **Requisitos de Implantação**

2.2.5.1. A contratada deverá disponibilizar as soluções contratadas de forma controlada, estável e segura, conforme cronograma previamente aprovado pela unidade de TIC.

2.2.5.2. A contratada deverá realizar a ativação, o provisionamento e o remanejamento dos serviços de conectividade, virtualização e sistemas conforme os parâmetros técnicos definidos e validados.

2.2.5.3. A contratada deverá assegurar que a implantação não provoque interrupção ou degradação indevida dos serviços críticos, utilizando janelas técnicas previamente acordadas quando necessário.

2.2.5.4. A contratada deverá executar testes operacionais mínimos após a implantação, com o objetivo de verificar o funcionamento, desempenho e disponibilidade dos serviços disponibilizados.

2.2.5.5. A contratada deverá acompanhar o período inicial de operação, prestando suporte técnico para estabilização da solução em produção.

2.2.5.6. A contratada deverá registrar todas as ações, eventos e ocorrências relacionadas à implantação em sistema de chamados ou instrumento formal indicado pela Administração.

2.2.5.7. A contratada deverá garantir que a solução implantada esteja plenamente apta à operação regular e ao monitoramento pela unidade de TIC do PJES.

2.2.6. **Requisitos de Experiência Profissional**

2.2.6.1. O fornecedor deverá comprovar que já prestou serviços idênticos ou semelhantes ao objeto deste TR nos últimos 12 (doze) meses, através de contratos celebrados com outros contratantes ou outro documento hábil para tanto.

2.2.6.2. A equipe técnica designada para a execução dos serviços deverá possuir experiência profissional compatível com as atividades a serem desempenhadas, especialmente nas áreas de redes de telecomunicações, administração de ambientes virtualizados e operação de sistemas corporativos.

2.2.7. **Requisitos de Formação da Equipe**

2.2.7.1. A equipe técnica deverá possuir capacitação técnica compatível com as tecnologias e soluções adotadas, evidenciada por meio de cursos, treinamentos, certificações técnicas ou experiências formais relacionadas às áreas de conectividade, virtualização de servidores e operação de sistemas corporativos.

2.2.7.2. A contratada deverá assegurar que os profissionais alocados mantenham a formação e capacitação compatíveis ao longo da execução contratual, promovendo substituições somente por profissionais de qualificação equivalente ou superior, mediante comunicação prévia à Administração.

2.2.8. **Requisitos Temporais**

2.2.8.1. A tabela abaixo prevê os prazos para execução das etapas desde a assinatura do contrato, bem como estipula os prazos para cumprimento das ações subsequentes:

Etapas	Descrição	Prazo	Entregáveis	Responsáveis
1	Assinatura do contrato	05 (cinco) dias úteis após a convocação para esse fim	Contrato administrativo assinado	CONTRATANTE / CONTRATADA
2	Entrega do Plano Detalhado de Implantação da rede completa	10 (dez) dias úteis após a Etapa 1	Plano Detalhado de Implantação da rede	CONTRATADA
3	Aprovação do Plano Detalhado de Implantação da rede completa	10 (dez) dias úteis após a Etapa 2	Plano de Implantação aprovado	CONTRATANTE
4	Entrega dos Planos de Teste de Aceitação	10 (dez) dias úteis após a Etapa 3	Planos de Teste de Aceitação	CONTRATADA
5	Aprovação dos Planos de Teste de Aceitação	10 (dez) dias úteis após a Etapa 4	Planos de Teste de Aceitação aprovados	CONTRATANTE
6	Conclusão da instalação de todos os links e entrega do 1º Relatório Gerencial	40 (quarenta) dias úteis após a Etapa 5	Infraestrutura implantada e 1º Relatório Gerencial	CONTRATADA
7	Realização dos testes para aceitação final	15 (quinze) dias úteis após a Etapa 6	Relatório de Testes de Aceitação Final	CONTRATADA / CONTRATANTE
8	Aceitação Final	20 (vinte) dias úteis após a Etapa 7	Termo de Aceitação Final	CONTRATANTE

2.2.9. **Requisitos de Segurança da Informação**

2.2.9.1. São requisitos exigidos com relação à Política de Segurança da Informação, na forma da Resolução nº 079/2024, do Ato Normativo nº 41/2018 e do Ato Normativo nº 42/2018, do Ato Normativo nº 161/2024, todos deste PJES, devendo a CONTRATADA:

- I - Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE.
- II - Executar todos os testes de segurança necessários e definidos nas legislações pertinentes, bem como executar seus trabalhos dentro das diretrizes ali estabelecidas.
- III - Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do PJES ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- IV - Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos eventualmente disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao PJES qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer, cabendo à CONTRATADA o seu ressarcimento, em quantidade e qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- V - Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do PJES.
- VI - Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou de rescisão do Contrato, as informações relativas:
 - a) À Política de Segurança adotada pelo PJES e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
 - b) Ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;
 - c) Ao processo de implementação, no ambiente do PJES, dos mecanismos de criptografia e autenticação.
- VII - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da

CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

VIII - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º, LGPD).

IX - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 50, LGPD).

X - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados (art. 15, LGPD).

2.2.10. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

2.2.10.1. A contratação deverá observar requisitos sociais, ambientais e culturais, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CNJ nº 400/2021 e o Plano de Logística Sustentável (PLS) do TJES (2022-2026), promovendo a sustentabilidade no ciclo de vida dos serviços de TIC.

I - Requisitos Ambientais

a) Priorizar o consumo sustentável de TIC, com uso eficiente de energia, redução da pegada de carbono e aproveitamento de recursos providos pelos datacenters dos fornecedores em conformidade com padrões de eficiência energética.

b) Evitar a aquisição de hardware local desnecessário, reduzindo a geração de resíduos eletrônicos.

c) Incentivar o uso de fornecedores de nuvem que adotem práticas de compensação de carbono, utilização de energia renovável e certificações ambientais reconhecidas.

II - Requisitos Sociais

a) Garantir acessibilidade digital plena às soluções contratadas, observando padrões internacionais e normativos nacionais.

b) Atender às diretrizes de equidade e inclusão, estimulando diversidade de gênero, raça e inclusão de pessoas com deficiência na execução dos serviços.

III - Requisitos Culturais

a) Assegurar que as soluções disponibilizem interfaces em língua portuguesa, com possibilidade de suporte multilíngue.

b) Respeitar as práticas, valores e costumes institucionais da Administração Pública, promovendo soluções acessíveis a públicos de diferentes contextos socioculturais.

c) Estimular o uso ético e responsável de tecnologias, em alinhamento com os princípios constitucionais e os valores do Poder Judiciário.

2.2.11. Requisitos Legais

2.2.11.1. A execução contratual deverá observar integralmente as normas legais, regulamentares e institucionais vigentes, em especial:

I - Lei nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais sobre licitação e contratação no âmbito da Administração Pública;

II - Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais e garante a proteção de direitos fundamentais de liberdade e privacidade;

III - Lei nº 12.965/2014 — Marco Civil da Internet, que disciplina o uso da internet no Brasil e estabelece princípios, garantias, direitos e deveres;

IV - Lei nº 9.609/1998 — Lei de Propriedade Intelectual de Programas de Computador;

V - Resolução CNJ nº 468/2022 — Diretrizes para contratação de serviços de TIC no âmbito do Poder Judiciário, com ênfase em segurança da informação e gestão de riscos;

VI - Resolução CNJ nº 400/2021 — Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário;

VII - Instrução Normativa SGD/ME nº 5/2021 — Diretrizes para contratação de soluções de computação em nuvem pela Administração Pública;

VIII - Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal.

IX - Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023 - Estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

X - Normas internas de segurança da informação e conformidade do PJES, incluindo seu Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas (PDS), quando aplicável.

2.2.12. Requisitos de Segurança Institucional

2.2.12.1. A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, na forma da Resolução TJES nº 031/2018, dando ciência do seu conteúdo a todos os seus respectivos agentes, bem como sobre a Política de Segurança da Informação.

2.2.12.2. Para que a CONTRATADA atenda aos requisitos exigidos com relação à Política de Controle de Acesso, deverá:

I - Responsabilizar-se pelo credenciamento e desc credenciamento de acesso às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por dolo ou culpa de seus profissionais.

II - Solicitar, por escrito, credenciamento e autorização de acesso para os recursos da CONTRATADA.

III - Informar e solicitar ao GESTOR ou FISCAL TÉCNICO do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o desc credenciamento dos recursos desvinculados da prestação de serviços com a CONTRATANTE.

IV - Devolver ao CONTRATANTE todos os recursos e equipamentos eventualmente disponibilizados, como crachás, cartões certificadores, “pendrives” e outros, de propriedade da CONTRATANTE, juntamente com a solicitação de desc credenciamento.

2.2.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho e de Execução de Serviço

2.2.13.1. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços relacionados a este objeto, sendo que tais serviços poderão ser demandados a qualquer tempo por meio das Ordens de Serviços, emitidas pelo PJES.

2.2.13.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

2.2.13.3. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

2.2.13.4. Fornecer toda a mão-de-obra qualificada para a execução dos trabalhos de infraestrutura e em quantidade suficiente para atender às Ordens de Serviços abertas.

2.2.13.5. Fiscalizar regularmente os seus recursos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas.

- 2.2.13.6. Corrigir todos os serviços que não forem considerados satisfatórios pelo CONTRATANTE ou FISCAL TÉCNICO, mediante justificativa, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas nas Ordens de Serviços e Níveis de Qualidade fixados.
- 2.2.13.7. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do PJES, observando sempre os critérios de qualidade.
- 2.2.13.8. Todos os recursos materiais eventualmente disponibilizados pela CONTRATANTE de uso pela CONTRATADA, durante a execução do contrato, deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que forem disponibilizados. Na impossibilidade da devolução dos recursos nas mesmas condições, a CONTRATADA fará a reposição dos mesmos sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, desconsiderando a utilização e depreciação normal dos equipamentos utilizados.
- 2.2.13.9. Caso a Ordem de Serviço seja encerrada pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, a mesma será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao exposto inicialmente na abertura original do chamado e/ou Ordem de Serviço, inclusive para efeito de aplicação de sanções previstas.
- 2.2.13.10. A CONTRATADA deverá manter número emergencial, podendo ser número de telefone comum ou celular, disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 2.2.13.11. A CONTRATADA somente poderá retirar os equipamentos dos respectivos locais em que se encontram com a autorização expressa da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Egrégio Tribunal de Justiça e informado ao gestor do contrato.
- 2.2.13.12. Caso a CONTRATADA preste o serviço em desacordo com o especificado nesta contratação, ela deverá substituir ou refazer o serviço, sem que isso gere ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 2.2.13.13. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA.
- 2.2.13.14. O prazo de vigência da contratação, considerando o objeto do presente Termo de Referência, será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, observada a compatibilidade dos valores com os preços praticados e a manutenção das condições que justificaram a contratação.
- 2.2.13.15. O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, por interesse da Administração, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas a vantajosidade da contratação e as condições legais aplicáveis.
- 2.2.13.16. Os procedimentos de segurança da informação e o tratamento de dados deverão observar, de forma estrita, as políticas, normas e diretrizes de segurança da informação adotadas pelo PRODEST e pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com as alterações da Lei nº 13.853/2019, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), a Resolução CNJ nº 396/2021, bem como a Política de Segurança da Informação do PJES, devendo ser garantida a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações institucionais.

3. ATENDIMENTO DA DEMANDA

3.1. Portal do Software Público Brasileiro

Não se aplica.

3.2. Soluções de TIC

Considerando a regulamentação do setor de telecomunicações, verifica-se que o serviço a ser contratado é prestado, única e exclusivamente, por empresas especializadas e devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Assim, a única forma de contratação percebida é a terceirização, não possuindo, portanto, o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – PJES, competência técnica, nem recursos humanos suficientes para exercê-los, tampouco existe outra forma de contratação, tanto que, para fins de qualificação técnica, as empresas devem apresentar a licença emitida por referida agência, que autoriza a mesmas a prestarem serviços de comunicação multimídia.

Registre-se que a ANATEL foi criada pela Lei Geral de Telecomunicações, de nº 9.472, de 16 de julho de 1997, tendo poderes de outorga, regulamentação, fiscalização e definição das tarifas dos serviços prestados, dentre outros, competindo à mesma a adoção das medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras, atuando com independência, imparcialidade, legalidade, impessoalidade e publicidade.

3.3. Contratações Públicas Similares

3.3.1. Órgão 1

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB-ES

Contrato 09/2023 - Segundo Termo de Apostilamento

Valor Total do Contrato: R\$ 25.978,91

3.3.2. Órgão 2

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES

Contrato 19/2021 - Segundo Termo de Apostilamento

Valor Total do Contrato: R\$ 4.563.290,16

3.3.3. Órgão 3

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES

Contrato: 008/2023 - Terceiro Termo de Apostilamento

Valor Total do Contrato: R\$ 65.709,90

3.3.3.1. Da dificuldade na obtenção de instrumentos contratuais de referência:

Durante a fase de levantamento de mercado e busca por contratações similares, verificou-se dificuldade na localização de contratos ou termos aditivos firmados, em 2025, entre o PRODEST e órgãos da Administração Pública que pudessem servir como parâmetro comparativo de valores e escopo.

Tal dificuldade decorre diretamente das disposições do Decreto nº 6.095-R, de 08 de julho de 2025, o qual estabeleceu novo regime para a prestação de serviços pelo PRODEST. Nos termos do art. 1º, os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que não possuem fonte de arrecadação própria passaram a ser isentos de cobrança pela prestação dos serviços, sendo que os recursos financeiros necessários são assegurados pelo Governo do Estado mediante planejamento e alocação orçamentária específica (art. 3º). Nesses casos, a formalização ocorre por meio de Termo de Cooperação (art. 5º), e não necessariamente por contrato com execução financeira direta.

Adicionalmente, apenas nas hipóteses previstas no art. 2º do referido Decreto — como órgãos com arrecadação própria, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, outros Poderes ou outros entes federativos — é que a prestação de serviços será formalizada por meio de contrato.

Dessa forma, o novo modelo normativo reduziu significativamente a celebração de contratos administrativos típicos com execução financeira direta entre o PRODEST e diversos órgãos do Executivo Estadual, o que impacta a disponibilidade de instrumentos contratuais publicados que permitam comprovar contratações similares e os valores praticados. Essa realidade tem imposto maior dificuldade na obtenção de contratos ou termos aditivos recentes que possam ser utilizados como parâmetro comparativo formal para fins de instrução processual.

3.4. Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

A justificativa para a contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no fato de que o Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST é uma autarquia estadual criada com a finalidade específica de atuar na área de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública Estadual, desempenhando papel estratégico na expansão, padronização e sustentação do uso de soluções tecnológicas no setor público. O PRODEST atua, entre outras atribuições, na prestação de serviços de conectividade, infraestrutura de redes, data center, virtualização de servidores, desenvolvimento e disponibilização de sistemas corporativos, bem como na prestação de assessoria e consultoria técnica aos órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Nos termos da Lei Complementar nº 1.064, de 20 de dezembro de 2023, que reorganiza a estrutura organizacional básica do PRODEST, compete à autarquia atuar como órgão executor das atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o Estado do Espírito Santo, prioritariamente no âmbito da Administração Pública Estadual. Dentre suas competências institucionais, destacam-se: implantar, gerenciar e operar serviços e soluções de TIC; elaborar estudos, projetos e pareceres técnicos demandados pelos órgãos públicos; administrar, implantar, manter e operar o Data Center sob seu domínio; gerir a infraestrutura de comunicações do Governo do Estado, por meio da Rede Governo, funcionando como ponto de convergência das redes dos órgãos estaduais; planejar e coordenar soluções de rede multiserviço para tráfego integrado de dados; bem como administrar bases de dados corporativas destinadas a subsidiar o planejamento e a execução de políticas públicas.

Nesse contexto, a contratação do PRODEST pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES revela-se adequada, legítima e aderente ao interesse público, uma vez que se trata de entidade integrante da Administração Pública Estadual, criada especificamente para a prestação dos serviços ora pretendidos. Ademais, a contratação de autarquia estadual especializada confere maior segurança institucional, técnica e informacional, especialmente quanto à proteção de dados, à continuidade dos serviços essenciais e à aderência às diretrizes de governança e segurança da informação aplicáveis ao Poder Judiciário.

3.5. Capacidade e alternativas do mercado de TIC

Não se aplica.

3.6. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Rede Corporativa de Telecomunicações (RCT) implementada por Rede IP Multiserviços com tecnologia MPLS, com controle de QoS e redundância.

4. ANÁLISE DOS CUSTOS TOTAIS DA DEMANDA

LEVANTAMENTOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS - PRODEST				TJES			TCE-ES			CERT	
ID	DESCRIÇÃO	UNDD	PREÇO UN.	QUANTIT	PREÇO UN.	MENSAL (R\$)	QUANTIT	PREÇO UN.	MENSAL (R\$)	QUANTIT	PREÇO UN.
COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE											
1	Acesso à Internet (sem IP Válido)	Mbps	R\$ 3,97	10000	R\$ 3,97	R\$ 39.700,00	500	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00	40	R\$ 3,97
2	Rede Metropolitana - Manutenção	ponto	R\$ 689,08	130	R\$ 689,08	R\$ 89.580,40	10	R\$ 689,08	R\$ 6.890,80	3	R\$ 689,08
3	Rede de fibra óptica - Implantação/Remanejamento	ponto	R\$ 3.287,32	70	R\$ 3.287,32	R\$ 230.112,40	6	R\$ 3.287,32	R\$ 19.723,92		R\$ 3.287,32
DATACENTER											
Virtualização de Servidores											
4	VM - Memória RAM	GB	R\$ 79,44	960	R\$ 79,44	R\$ 76.259,89	1740	R\$ 79,44	R\$ 138.225,60	32	R\$ 79,44
5	VM - Processador	VCPU	R\$ 116,33	30	R\$ 116,33	R\$ 3.489,98	480	R\$ 116,33	R\$ 55.838,40	13	R\$ 116,33
6	Área em Disco	GB	R\$ 0,61	10240	R\$ 0,61	R\$ 6.263,24	100000	R\$ 0,61	R\$ 61.000,00	3610	R\$ 0,61
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO											
Sistema on-line de Designação Temporária											
7	DT online publicação	Nº Publ.	R\$ 730,41	5	R\$ 730,41	R\$ 3.652,07	2	R\$ 730,41	R\$ 1.460,82		R\$ 730,41
8	DT online inscrição	Nº Insc.	R\$ 0,16	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.638,33	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00		R\$ 0,16
VALOR TOTAL CONTRATADO						R\$ 450.696,32				R\$ 285.284,54	

5. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

5.1. Descrição da Solução Escolhida

A contratação dos serviços de telecomunicações permitirá a interconexão entre as unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e o ambiente central de processamento de dados, assegurando o acesso contínuo às aplicações judiciais e administrativas, bem como a conectividade necessária para acesso à internet institucional.

Registra-se que a solução ora pretendida visa à continuidade e à ampliação dos serviços atualmente prestados pelo Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST, no âmbito de parcerias estabelecidas desde 2016. Nesse histórico, destacam-se o contrato F046/2016, formalizado no processo nº 2015.00.788.746, que viabilizou a interligação da Corregedoria Geral de Justiça ao TJES; o contrato F007/2018, oriundo do processo nº 2017.00.889.786, vigente até março de 2023 e responsável pela interconexão de 23 (vinte e três) localidades do PJES; bem como o processo nº 7006204-73.2022.8.08.0000, atualmente em vigor, que contempla recursos de acesso à internet via cabo, serviços de link de comunicação e atividades de instalação e remanejamento de enlaces para 61 unidades.

Nesse contexto, a presente contratação reforça a continuidade contratual dos serviços de conectividade essenciais, evitando descontinuidade operacional, indisponibilidades de rede ou impactos diretos à prestação jurisdicional. A manutenção da contratação junto ao PRODEST, entidade que já detém conhecimento aprofundado da infraestrutura instalada, dos fluxos de comunicação e das especificidades do ambiente tecnológico do TJES, contribui significativamente para a mitigação de riscos técnicos, operacionais e de segurança da informação, reduzindo a complexidade de transições contratuais, migrações de enlaces e reconfigurações de serviços críticos. Tal abordagem assegura maior estabilidade, previsibilidade e controle operacional, em consonância com as boas práticas de governança de TIC e com o princípio da continuidade do serviço público.

A escolha da solução fundamenta-se, portanto, na necessidade de assegurar a continuidade desses serviços, preservando a padronização tecnológica, a estabilidade operacional e a integração já existente entre as unidades do Judiciário e o Data Center institucional. Ademais, a contratação encontra-se alinhada às diretrizes da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às ações e investimentos previstos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTI 2021–2026, que estabelecem o fortalecimento da infraestrutura tecnológica como eixo estruturante para a transformação digital do Judiciário.

Por fim, conforme analisado no item “Soluções disponíveis no mercado”, a adoção da presente solução mostra-se adequada e necessária, considerando

que os serviços de telecomunicações demandam atuação especializada, observância a normas técnicas específicas e autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo não dispõe de competência técnica nem de recursos humanos para a execução direta desses serviços, razão pela qual a contratação do PRODEST, autarquia estadual especializada e integrante da Administração Pública, configura-se como solução viável, segura e aderente ao interesse público para o atendimento da demanda apresentada.

5.2. Benefícios Esperados

- I - Assegurar a continuidade e a confiabilidade dos serviços de conectividade essenciais à atividade jurisdicional e administrativa.
- II - Elevar o nível de eficácia da infraestrutura de TIC ao garantir comunicação estável entre unidades, sistemas e serviços institucionais.
- III - Aumentar a eficiência operacional por meio da adoção de solução integrada, já consolidada e gerenciada por entidade pública especializada.
- IV - Padronizar a infraestrutura de conectividade e serviços correlatos, facilitando a gestão, o monitoramento e a fiscalização contratual.
- V - Reduzir a complexidade técnica do ambiente de TIC, mitigando riscos associados à multiplicidade de soluções e fornecedores.
- VI - Promover maior previsibilidade na prestação dos serviços, com padrões técnicos e operacionais previamente estabelecidos.
- VII - Fortalecer a governança de TIC ao alinhar a solução às diretrizes estratégicas e aos instrumentos de planejamento institucional.

5.3. Resultados Esperados

- I - Reduzir gastos indiretos com reconfiguração, migração e substituição de infraestrutura decorrentes de mudanças frequentes de solução.
- II - Otimizar a alocação dos recursos financeiros por meio da centralização da prestação dos serviços em entidade pública especializada.
- III - Diminuir a necessidade de investimentos próprios em equipamentos, ferramentas e licenças para operação direta dos serviços contratados.
- IV - Racionalizar o uso de recursos materiais ao manter infraestrutura compartilhada, integrada e gerenciada de forma centralizada.
- V - Minimizar perdas e desperdícios associados a indisponibilidades, falhas de comunicação ou interrupções de serviços críticos.
- VI - Maximizar o retorno dos investimentos em TIC por meio de escalabilidade controlada e uso eficiente da infraestrutura existente.

5.4. Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados

LEVANTAMENTOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS								
ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT / CATSER	PREÇO UN.	QUANTIT.	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	60 MESES (R\$)
COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE								
1	Acesso à Internet (sem IP Válido)	Mbps	26484	R\$ 3,97	10000	R\$ 39.700,00	R\$ 476.400,00	R\$ 2.382.000,00
2	Rede Metropolitana - Manutenção	ponto	26506	R\$ 689,08	130	R\$ 89.580,40	R\$ 1.074.964,80	R\$ 5.374.824,00
3	Rede de fibra óptica - Implantação/Remanejamento	ponto	26166	R\$ 3.287,32	70	R\$ 230.112,40	R\$ 230.112,40	R\$ 230.112,40
DATACENTER								
Virtualização de Servidores								
4	VM - Memória RAM	GB	26050	R\$ 79,44	960	R\$ 76.259,89	R\$ 915.118,70	R\$ 4.575.593,52
5	VM - Processador	VCPU	26050	R\$ 116,33	30	R\$ 3.489,98	R\$ 41.879,77	R\$ 209.398,83
6	Área em Disco	GB	26050	R\$ 0,61	10240	R\$ 6.263,24	R\$ 75.158,93	R\$ 375.794,66
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO								
Sistema on-line de Designação Temporária								
7	DT online publicação	Nº Public.	26077	R\$ 730,41	5	R\$ 3.652,07	R\$ 43.824,80	R\$ 219.123,99
8	DT online inscrição	Nº Inscritos	26077	R\$ 0,16	10000	R\$ 1.638,33	R\$ 19.660,02	R\$ 98.300,08
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 450.696,32	R\$ 2.877.119,42	R\$ 13.465.147,48

5.5. Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida

Conforme demonstrado no item Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados, o **valor total estimado para a solução escolhida é de R\$ 13.465.147,48 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para a vigência de 60 (sessenta) meses.**

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise técnica e estratégica das alternativas avaliadas para atendimento da demanda de conectividade, infraestrutura de suporte e disponibilização de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, a Equipe de Planejamento da Contratação considera o objeto **VIÁVEL** para execução, por meio de **contratação direta do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST**, autarquia estadual especializada na prestação de serviços de TIC à Administração Pública.

A contratação direta do PRODEST revela-se a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade, a estabilidade e a ampliação dos serviços de acesso à internet, interconexão de dados, manutenção da rede metropolitana, implantação e remanejamento de enlaces de fibra óptica, bem como a disponibilização de recursos de virtualização de servidores e do Sistema on-line de Designação Temporária, em conformidade com as necessidades institucionais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo. A solução permite o aproveitamento da infraestrutura já implantada, a preservação da padronização tecnológica, a mitigação de riscos operacionais e a observância às diretrizes de governança de TIC.

A viabilidade da contratação encontra respaldo na legislação vigente, notadamente no **art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que se trata de contratação de serviços prestados por entidade integrante da Administração Pública, criada para esse fim específico, observada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da segurança da informação.

SUSTENTAÇÃO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

7. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Adequação do Ambiente

7.1.1. Infraestrutura Tecnológica

7.1.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter os recursos de infraestrutura tecnológica necessários à prestação dos serviços contratados, incluindo, quando aplicável, equipamentos de rede e demais componentes indispensáveis à interconexão das unidades do PJES, à manutenção da rede metropolitana e ao acesso à internet.

7.1.1.2. Deverá ser assegurada a compatibilidade técnica entre os equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA e a infraestrutura existente no TJES, observados os padrões e configurações previamente homologados. Eventuais ajustes ou reconfigurações na infraestrutura do PJES, quando necessários à adequada integração dos serviços, serão realizados pelo CONTRATANTE, mediante alinhamento técnico prévio entre as partes.

7.1.2. Infraestrutura Elétrica

7.1.2.1. O CONTRATANTE deverá disponibilizar infraestrutura elétrica adequada, estabilizada e compatível com os requisitos técnicos dos equipamentos eventualmente instalados em suas dependências, de modo a garantir o funcionamento contínuo e seguro dos serviços prestados pela CONTRATADA.

7.1.2.2. Espaço Físico e Mobiliário

7.1.2.3. O CONTRATANTE deverá disponibilizar espaço físico adequado para a instalação de equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando aplicável, observadas as condições de segurança, climatização, acesso controlado e demais requisitos técnicos. O mobiliário e as condições físicas necessárias à instalação deverão atender às especificações técnicas acordadas entre as partes.

7.1.3. Logística de Implantação

7.1.3.1. A implantação dos serviços deverá ser precedida da elaboração de Plano de Implantação, a ser definido de forma conjunta entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, contemplando, no mínimo:

- I - cronograma de ativação, implantação ou remanejamento dos circuitos;
- II - definição da topologia lógica da rede e dos pontos de interconexão;
- III - parâmetros técnicos aplicáveis, tais como endereçamento IP, quando pertinente;
- IV - identificação dos circuitos e serviços disponibilizados;
- V - procedimentos de configuração e ativação dos serviços sob responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.3.2. A execução do plano deverá ocorrer de forma coordenada, com o objetivo de preservar a continuidade dos serviços e minimizar os impactos à operação do PJES.

7.2. Recursos Materiais e Humanos

7.2.1. Recursos Materiais

Recurso	Ação Para Obtenção do Recurso	Responsável
Equipamentos (roteadores, modems, conversores de mídia, nobreaks, dentre outros)	A Contratada providenciará equipamentos necessários	Contratada
Cabos externos e cabos de entrada, dutos, canaletas e outros materiais de infraestrutura necessários à conexão de rede, bem como ferramentas e itens consumíveis para o provimento dos serviços	A Contratada providenciará equipamentos necessários	Contratada
Materiais necessários à execução do objeto	Fornecer e utilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade adequadas	Contratada
Número telefônico, e-mail ou sistema web.	Fornecer número telefônico, e-mail ou sistema web para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado	Contratada
Sistema de monitoramento do serviço via web.	Dispor de sistema de monitoramento do serviço com acesso via web.	Contratada
Rede elétrica	Fornecer rede elétrica para o funcionamento dos equipamentos	Contratante
Intervenção de engenharia civil para criação de passagem, como quebra de paredes e outros	Providenciar equipe competente	Contratante

7.2.2. Recursos Humanos

Id	Função	Responsável	Atribuições
1	Gestor do Contrato	Servidor da Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação	Iniciar o contrato; Encaminhar a Ordem de Serviço para início da prestação do serviço e acompanhá-la; Monitorar a execução do contrato; Informar oficialmente a contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato; Conhecer as condições contratuais, prazos de execução e de entrega, cronogramas, sanções, obrigações das partes, casos de rescisão, aditamento e demais condições avençadas; Verificar a regularidade da documentação apresentada pela Contratada para fins de liquidação de obrigação financeira assumida pela Administração; Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências; Avaliar a necessidade efetiva de continuidade do objeto contratado; Realizar as atividades do fiscal, caso este não seja designado.
2	Fiscal	Servidor da Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação	Acompanhar os chamados; Apoiar o Gestor do Contrato quanto às questões contratuais; Fiscalizar a execução das tarefas e demandas, verificar os níveis de qualidade, anotar em registro próprio todas as ocorrências e informar ao Gestor do Contrato; Determinar as datas e os horários para realização da assistência técnica, prevendo o mínimo de impacto nas atividades dos usuários.
3	Preposto	Funcionário da CONTRATADA	Atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE; Comparecer, sempre que solicitado, às dependências do CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário comercial; Acompanhar a execução do Contrato e das Ordens de Serviços em vigor; Informar ao CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços; Estar apto a prestar tempestivamente todas as informações (por meio de documentos impressos ou digitais), sobre a regularidades fiscais e financeiras da empresa, bem como a manutenção de todos os requisitos contratuais; Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; Participar de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos do CONTRATANTE, durante toda vigência do contrato, a qual fará a convocação do preposto; Atender prontamente, e dentro dos prazos estipulados, quaisquer exigências do gestor do contrato inerentes ao objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE; Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos; Gerenciar e acompanhar o desempenho da prestação de serviço; Executar outros serviços correlatos à função de preposto.

7.3. Continuidade do Fornecimento

Encerramento abrupto do contrato	Ação Preventiva	Responsável
	Não observada.	-
	Ação de Contingência	Responsável
	Providenciar a contratação direta, conforme Art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.	Seção de Contratação
Exaurimento do contrato pelo término da vigência	Realizar o planejamento de nova licitação, caso fracassada a contratação direta.	STIC
	Ação Preventiva	Responsável
	Planejamento de uma nova contratação, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao fim da vigência do contrato, apenas para os serviços de suporte técnico e atualizações.	STIC
	Ação de Contingência	Responsável
	Tomada de providências para prorrogação do contrato, em caráter excepcional, nos termos da Lei nº 14.133, caso a ação preventiva imediatamente anterior a esta não seja concluída em tempo hábil.	Gestor do Contrato / STIC

7.4. Transição Contratual e Encerramento do Contrato

7.4.1. AÇÕES PARA A TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica.

7.4.2. AÇÕES PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Ação	Responsável	Prazo
Cancelamento de todos os perfis de acesso da contratada ao ambiente computacional do PJES.	CONTRATANTE	Último dia de execução do Contrato
Recolhimento de todos os equipamentos e/ou materiais disponibilizados para a prestação do serviço.	CONTRATADA	Último dia de execução do Contrato
Devolução de todos os recursos eventualmente disponibilizados pelo CONTRATANTE de uso pela CONTRATADA, durante a execução do Contrato, nas mesmas condições em que forem disponibilizados. Na impossibilidade da devolução dos recursos cedidos, a CONTRATADA fará sua reposição sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, desconsiderando a utilização e depreciação normal dos equipamentos utilizados.	CONTRATADA	Último dia de execução do Contrato

7.5. Estratégia de Independência Tecnológica

7.5.1. Transferência de Conhecimento

7.5.1.1. A CONTRATADA dará treinamento necessário para a interação dos técnicos do CONTRATANTE à solução de monitoramento do serviço, com conteúdo que torne a equipe de técnicos do CONTRATANTE capaz de acompanhar todo o funcionamento da rede, assim como auditar as informações para aferimento dos Níveis de Serviços Exigidos (NSE).

7.5.1.2. Ao término do contrato, a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à continuidade da operação dos serviços.

7.6. Direitos de propriedade intelectual

7.6.1. A CONTRATADA deverá ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.

8. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Natureza do Objeto

O objeto possui natureza de serviço de tecnologia da informação e comunicação (serviço de TIC), mais especificamente classificado como serviço continuado de infraestrutura tecnológica, cuja execução demanda conhecimento técnico especializado e integração de recursos de rede, enquadrando-se orçamentariamente no elemento 33.90.40.57 – Serviços de Processamento de Dados, para a operação contínua da infraestrutura de circuito de dados.

8.2. Parcelamento do Objeto

Os serviços objeto da presente contratação compreendem solução de Tecnologia da Informação e Comunicação cujos serviços demandados apresentam elevado grau de interdependência técnica, operacional e funcional, compondo uma solução integrada indispensável à continuidade e à confiabilidade dos serviços essenciais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo. Portanto, fato este que inviabiliza o fracionamento do objeto.

O eventual parcelamento dos serviços de conectividade, manutenção da rede metropolitana, implantação e remanejamento de enlaces de fibra óptica, virtualização de servidores e disponibilização de sistema corporativo implicaria aumento significativo da complexidade de gestão, riscos de incompatibilidade técnica, sobreposição de responsabilidades e dificuldade na apuração de falhas, comprometendo a execução satisfatória do contrato e a continuidade do serviço público. Ademais, a fragmentação da solução poderia gerar perda de padronização, aumento de custos indiretos e maior risco de inexecução parcial ou insatisfatória.

Nesse contexto, a contratação de solução única e integrada, prestada por entidade pública especializada, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos da eficiência, economicidade, segurança da informação e mitigação de riscos operacionais, em consonância com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 40 e § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Adjudicação do Objeto

O objeto deve ser adjudicado de forma global, uma vez que os serviços apresentam elevado grau de interdependência técnica e operacional, sendo a execução integrada imprescindível para garantir desempenho, disponibilidade e segurança contínua dos sistemas críticos do Tribunal.

8.4. Modalidade e Tipo de Licitação

Contratação direta conforme arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o disposto especificamente no Art. 75, Inciso IX:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

8.5. Vigência do Contrato

8.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.1.1. A motivação para o prazo se dá pelo caráter contínuo dos serviços prestados e pelos benefícios na celebração da contratação, tanto do ponto de vista econômico quanto do serviço prestado, com consequente aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, e por se tratar de uma contratação com uma Autarquia Estadual especializada nos serviços de TI e Telecomunicações.

8.6. Equipe de Gestão do Contrato

A definir em momento oportuno.

ANÁLISE DE RISCOS

9. RISCOS MAPEADOS

9.1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da realização da licitação, da execução e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco de cada possível evento identificado, que corresponde à combinação do impacto e de probabilidade de ocorrência da situação, que possa comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC almejada.

Para cada risco identificado, definem-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e o impacto, caso o risco ocorra. Além disso, são listadas possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Após a identificação e classificação, realiza-se uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade (P) e do impacto (I), ou seja, gera-se um Escore de Risco (ER) que é produto da probabilidade pelo impacto (ER = P x I). As tabelas a seguir classificam os riscos com base nesses parâmetros.

9.2. ESCALA QUALITATIVA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE DO EVENTO

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação da probabilidade do evento. (Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018).

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência	0,10
Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo	0,30
Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte	0,50
Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte	0,70
Praticamente Certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo	0,90

9.3. ESCALA QUALITATIVA DE CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO DO EVENTO

Tabela 2: Escala qualitativa de classificação do impacto do evento. (Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018).

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado	0,05
Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado	0,10
Moderado	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado	0,20
Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado	0,40
Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado	0,80

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme o resultado do ER do risco. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

9.4. MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

Figura 1 - Matriz Probabilidade x Impacto

Probabilidade	Praticamente Certo	0,045	0,09	0,18	0,36	0,72
	Muito Provável	0,035	0,07	0,14	0,28	0,56
	Provável	0,025	0,05	0,10	0,20	0,40
	Pouco Provável	0,015	0,03	0,06	0,12	0,24
	Raro	0,005	0,01	0,02	0,04	0,08
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
		Impacto				

(Fonte: Guia de Conhecimento em Gerenciamento de Projetos - PMBOK®, quinta edição)

O nível de risco é representado pelas cores conforme figura a seguir:

Baixo
Médio

O produto da probabilidade de ocorrência do evento pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz de riscos. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, devem-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas ou fatores de controle a fim de reenquadrar o nível inicial dos riscos identificados como inerentes para que eles possam se tornar riscos residuais. Ou ainda, aceitar os riscos identificados conforme o apetite a risco da instituição.

ANÁLISE DE RISCOS								
Descrição do Risco	Categoria	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (NR) NR=PxI	Dano Potencial	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Demora no trâmite do processo, na forma da norma correlata	Risco do Processo de Contratação	5	4	20 (Extremo)	Atraso na contratação do serviço	Acompanhar	Solicitar o devido cumprimento dos prazos estabelecidos na Norma de Procedimentos nº 01.01	Setores envolvidos na contratação
Redução Orçamentária	Risco do Processo de Contratação	3	4	12 (Alto)	Suspensão ou redução dos serviços contratados	Acompanhar	Realizar de movimentação orçamentária interna; Propor ações junto ao PJES e/ou ao Governo para que se aprove orçamento suplementar a fim de cobrir as despesas necessárias; Garantir que os recursos disponibilizados para o contrato estejam disponíveis durante todo o período de execução	STI, em conjunto com a Assessoria de Planejamento e Secretaria de Finanças
Atraso na execução dos serviços	Risco da Solução de TI	2	2	4 (Médio)	Não atendimento do ANS previsto	Fiscalizar	Notificar a empresa contratada e aplicar as sanções previstas no TR/ Edital/ Contrato	Gestor do Contrato
Interrupção do circuitos pelo Contratante	Risco da Solução de TI	2	5	10 (Alto)	Ausência de comunicação da localidade afetada com os sistemas judiciais, administrativos e internet	Promover a integração com outros setores envolvidos	Verificação dos equipamentos de acesso à rede do TJES; Verificação dos cabos de dados; Verificação do fornecimento de energia elétrica	Gestor do Contrato; Seção de Telecomunicações; Técnicos da Unidade; Secretário do Foro
Dificuldade em manter a qualidade dos serviços	Risco da Solução de TI	3	4	12 (Alto)	Não atendimento do ANS previsto	Fiscalizar	Notificar a empresa contratada e aplicar as sanções previstas no TR/ Edital/ Contrato	Gestor do Contrato
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, e que não sejam justificados e aceitos pelo Contratante	Risco da solução de TI	2	5	10 (Alto)	Suspensão dos serviços contratados	Fiscalizar	Notificar a empresa contratada e aplicar as sanções previstas no TR/ Edital/ Contrato; rescindir o contrato e providenciar a contratação de nova empresa, se for o caso	Gestor do Contrato
Não manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviços para o CONTRATANTE, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados durante todo o período de contratação	Risco da solução de TI	2	3	6 (Médio)	Execução prejudicada dos serviços	Fiscalizar	Notificar a empresa contratada e aplicar as sanções previstas no TR/ Edital/ Contrato	Gestor do Contrato
Abandono da contratada dos serviços de suporte antes do término da vigência do contrato	Risco de Solução de TI	2	5	10 (Alto)	Ausência de corpo técnico especializado	Mitigar	Manter a base de conhecimento da central de serviços devidamente atualizada e os servidores da equipe técnica da CONTRATANTE devidamente capacitados.	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Equipe de Planejamento da Contratação, nstituída pelo ato normativo nº 019/2026, de 04 de Fevereiro de 2026, bem como pela autoridade competente da área de TIC, aprovam o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e atestam sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

Integrante Demandante: Wesley Pereira Pimentel
Integrante Técnico: Andre Bertollo Ferreira
Integrante Administrativo: Karina Marques Pereira

CIÊNCIA DA INSTÂNCIA DELIBERATIVA DE TIC

Confirmo o recebimento do presente estudo, no qual tomo ciência de forma integral de seu conteúdo.

Para prosseguimento, encaminho à Secretaria Geral para as providências cabíveis.

Secretária(o) de Tecnologia da Informação: Marcianne Ribeiro Antunes Lima

Assinam este documento o Integrante Demandante, o Integrante Técnico, o Integrante Administrativo, responsáveis pela elaboração do documento (Equipe de Planejamento da Contratação); e o (a) Secretário (a) da área demandante.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIANNE RIBEIRO ANTUNES LIMA, SECRETARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 20/02/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA MARQUES PEREIRA, ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR DE GOVERNANCA E GESTAO DE TIC**, em 20/02/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE BERTOLLO FERREIRA, ANALISTA JUDICIARIO AE INFORMATICA**, em 24/02/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3071030** e o código CRC **49F0CC6C**.

7001098-91.2026.8.08.0000

3071030v29